



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.020

Dispõe sobre os impactos de afastamentos por licença médica para tratamento da própria saúde relacionadas à CID COVID na Bonificação de Desempenho prevista na Lei Complementar nº 504, de 20 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Não serão consideradas, para fins de abatimento do Bônus Desempenho - ciclo de 2022, previsto na Lei Complementar nº 504, de 20 de novembro de 2009, as licenças médicas para tratamento da própria saúde decorrente de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2.

§ 1º As licenças médicas nas quais constem as seguintes CID's: B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada; B97.2 - Coronavírus, como causa de doenças classificadas em outros capítulos; J11 - Influenza (gripe) devida a vírus não identificado; J11.0 - Influenza (gripe) com pneumonia, devida a vírus não identificado; J11.1 - Influenza (gripe) com outras manifestações respiratórias, devida a vírus não identificado; J11.8 - Influenza (gripe) com outras manifestações, devida a vírus não identificado; U07.1 - COVID-19, vírus identificado (para casos confirmados laboratorialmente); U07.2 - COVID-19, vírus não identificado (para casos confirmados por imagem, clínico, epidemiológico ou suspeitos), também, não serão consideradas para fins de abatimento do Bônus Desempenho - ciclo de 2021, previsto na Lei Complementar nº 504, de 2009.

§ 2º VETADO.

§ 3º Para os fins previstos no **caput**, fica condicionada a comprovação de contaminação à inscrição da CID própria da COVID-19 em laudo médico devidamente registrado em assentamento funcional.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 933652

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 1632-S, DE 15.09.2022.

Designar DÊNIO REBELLO ARANTES para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Protocolo 933695

DECRETO Nº 1633-S, DE 15.09.2022.

Designar EDERALDO PANCERI FLEGLER, para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Aquicultura, Pesca e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no período de 12 a 30 de setembro de 2022.

Protocolo 933696

DECRETO Nº 1634-S, DE 15.09.2022.

Designar SONIA MARIA CASOTTI para responder pelo cargo de Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no período de 16 a 30 de setembro de 2022.

Protocolo 933697

DECRETO Nº 1635-S, DE 15.09.2022.

Designar GUILHERME GOMES DE SOUZA para responder pelo cargo de Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, no período de 15 a 29 de setembro de 2022.

Protocolo 933698

DECRETO Nº 1636-S, DE 15.09.2022.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Protocolo 933699

DECRETO Nº 1637-S, DE 15.09.2022.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **THIAGO QUEIROZ CURTY**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Protocolo 933700